



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Procuradoria Geral do Estado do Pará

OFÍCIO-CIRCULAR nº 2025/7 PGADM - PGE

Belém, 13 de novembro de 2025

À PRC - SEMU

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO**

Ofício Circular n. 2025/7 PGADM-PGE

Belém, 12 de novembro de 2025.

As Vossas Excelências os(as) Senhores(as)
Secretários de Estado, Dirigentes de Órgãos e Diretores-Gerais/Presidentes das
Autarquias e Fundações Públicas estaduais

Assunto	orientações acerca da necessidade de contratação, via inexigibilidade de licitação, da Águas do Pará.
----------------	---

Senhor(a) Gestor(a),

Honrada em cumprimentá-lo(a), esclareço nos termos dos Contratos de Concessão n. 14, 15 e 16/2025 realizados com a empresa Águas do Pará, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Bloco A, B e D da Microrregião de Água e Esgoto do Pará, há necessidade de contratação, via inexigibilidade de licitação, da Águas do Pará, em transição aos contratos anteriormente celebrados com a COSANPA.

Assim, orienta-se que:

- Os contratos para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, realizados por inexigibilidade de licitação com a COSANPA, devem ser rescindidos a contar de 01/09/2025;
- Novos contratos deverão ser realizados com a empresa Águas do Pará, como concessionária do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, a contar de 01/09/2025;
- A partir de 01/09/2025 todas os pagamentos das faturas e as tratativas relacionadas ao serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Procuradoria Geral do Estado do Pará

Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba devem ser direcionadas à empresa Águas do Pará;

d) Débitos relativos à prestação do serviço anterior à 01/09/2025 devem ser quitados junto à COSANPA;

e) Débitos relativos à prestação posterior à 01/09 devem ser quitados junto à empresa Águas do Pará;

f) A celebração dos referidos contratos, bem como medidas para cadastramento da documentação exigida pela empresa Águas do Pará, deverá ser realizada com urgência, a fim de que possam ser regularizadas eventuais faturas pendentes e garantida a continuidade dos serviços públicos concedidos.

Por fim, solicito a atenção desse órgão/entidade para o cumprimento dos procedimentos acima detalhados.

Atenciosamente,



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3639872

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Carla Nazaré Jorge Melem Souza, **CPF:** ***.856.552-**

Em: 13/11/2025 12:52:44

Aut. Assinatura: d221a94410169327439c62425056af8f70447c6272b390f51af46187dfc0296e



Identificador de autenticação: 3c5cf652-a496-4604-9796-07c6abd7ab7f

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>